



Avenida Duque de Caxias, 635. Londrina – PR. Fone: 3372-4309

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº. 032 DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Londrina, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 9.678/2004, e o estabelecido na Ata da reunião realizada no dia 18 de setembro de 2008, considerando:

A deliberação favorável aos projetos apresentados pelas entidades relacionadas, que dispõem de recursos no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, provenientes de destinação do percentual do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os seguintes projetos:

- a. Processo nº. 234/2008, da “Escola de Educação Especial Santa Rita” da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Londrina - APAE, inscrita no CNPJ 75.222.018/0001-37, Registro CMDCA 029, no valor de R\$ 9.049,50 (nove mil, quarenta e nove reais e cinquenta centavos) para despesas de investimento e custeio;
- b. Processo nº. 258/2008, da “Escola Profissional e Social do Menos de Londrina - EPESMEL” do Instituto Leonardo Murialdo, inscrito no CNPJ 88.637.780/0011-06, Registro CMDCA 002, no valor de R\$ 4.167,84 (quatro mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para despesas de investimento.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 6 (seis) meses para a execução financeira de equipamentos e material de consumo e de 12 (doze) meses para a execução financeira de construção e obras de reforma, a contar da data do recebimento dos respectivos recursos e o prazo de trinta dias após término da vigência do convênio para fins de prestação de contas.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Técia Lamônica de Azevedo Oliveira
Presidente